

EDITAL n.º 10/2026 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA DISCIPLINAS EM REGIME DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL

O Diretor Geral da Faculdade Canção Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no art. 108, parágrafo único, do Regimento Geral da FCN, torna público o presente **EDITAL** aos alunos interessados, que disciplina os procedimentos de **INSCRIÇÃO e MATRÍCULA** para a realização do curso de disciplina (s) em regime de **DEPENDÊNCIA ESPECIAL** no ano letivo de 2026, para os cursos de graduação da Instituição, observados o calendário acadêmico, o currículo pedagógico de cada matéria e a legislação educacional em vigor, nos cursos de: Administração – Bacharelado, Comunicação Social, Rádio e Televisão – Bacharelado; Jornalismo – Bacharelado; Teologia – Bacharelado; Filosofia – Bacharelado, conforme **PROJETO DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL/2015**.

I. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a abertura de inscrições e matrículas para cursar disciplina(s) em **Regime de Dependência Especial** no ano letivo de 2026, nos cursos de Administração - Bacharelado; Comunicação Social - Rádio e Televisão - Bacharelado; Jornalismo - Bacharelado; Teologia - Bacharelado; Filosofia - Bacharelado; e demais cursos que, se aplicável, venham a ser expressamente autorizados pela FCN.

1.1. O Regime de **Dependência Especial** é um procedimento acadêmico excepcional, destinado à regularização de pendências curriculares dos discentes regularmente matriculados, com vistas a permitir a conclusão do curso do acadêmico com sua turma de origem.

1.2. A oferta de disciplina(s) em **Dependência Especial** não configura uma nova modalidade de curso, tampouco afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos curriculares, pedagógicos, avaliativos, financeiros e administrativos exigidos pela FCN.



1.3. O regime de **Dependência Especial** é oferecido, excepcionalmente, aos alunos que obtiveram reprovação em disciplina (s) do 1º ao 7º período, que estejam matriculados no último período do curso, no 2º semestre letivo de 2026 ou para alunos que cursaram o período regular do curso e possuem pendências.

II. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE DEPENDÊNCIA ESPECIAL

O Processo de Dependência Especial consiste das seguintes etapas:

2.1. Por parte do (a) professor (a) de cada disciplina:

- a) Confeccionar, de forma sistemática, um Plano de Estudos, referente ao conteúdo da disciplina e apresenta-lo aos alunos;
- b) Orientar os alunos sobre a metodologia de estudo individual ou em grupo e bem como sobre a realização de tarefas nos prazos que serão determinados pelo (a) professor (a), de acordo com o Calendário de Dependência Especial;
- c) Estar presente nas atividades preestabelecidas para orientar os alunos e dirimir dúvidas em relação a conteúdos não assimilados.

2.2. Por Parte do Aluno (a):

- a) Estar devidamente matriculado na (s) disciplina (s) que não obteve aprovação;
- b) Estar presente, por ocasião de realização de encontros com o coordenador do curso, em dia e hora predeterminados, para orientações e avaliação do processo;
- c) Estar presente, por ocasião de realização de encontros com o professor de cada disciplina, em dia e hora predeterminados, para sanar dúvidas;
- d) Estar presente, por ocasião de realização de estudos, na Biblioteca, individual ou em grupo, com registro de presença, equivalendo a 25% da carga horária de cada disciplina;
 - i. 8 (oito) horas-aula para disciplinas de 40 (quarenta) horas-aula;
 - ii. 12 (doze) horas-aula para disciplinas de 80 (oitenta) horas-aula.
- e) Realizar trabalhos individuais, equivalendo a 50% da carga horária da disciplina;
- f) Realizar trabalho em grupo, equivalendo a 12,5% da carga horária da disciplina.

III. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

3.1. O Regime de **Dependência Especial** será oferecido no período de **14/09/2026 a 08/12/2026**, observadas as datas constantes neste Edital.

3.2. As semanas de **reuniões** entre coordenações de cursos e corpo docente ocorrerão no período de **01/09/2026 a 04/09/2026**, podendo ser ajustadas novas datas pela Diretoria Acadêmica, conforme a conveniência e necessidade.

3.3. As atividades acadêmicas presenciais, ocorrerão preferencialmente aos sábados, observada a seguinte previsão abaixo delineada:

- a) **26/09** – Sábado de atividades;
- b) **03/10** – Sábado de atividades;
- c) **17/10** – Sábado de atividades;
- d) **07/11** – Sábado de atividades;
- e) **28/11** – Sábado de atividades e,
- f) **08/12** – Prova (ou em outra data a ser predeterminada pela Coordenação do Curso).

IV. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

4.1. O(a) aluno(a) que desejar cursar disciplina(s) no regime de Dependência Especial deverá efetuar a sua Matrícula, junto à Secretaria Geral da Faculdade, no período de 17 a 26 de agosto de 2026, impreterivelmente.

V. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para o ano letivo de 2026, ficam previstos no presente edital os seguintes valores:

- a) **Disciplina de 40 (quarenta) horas-aula:** Investimento total de R\$1.039,72 (mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), à vista ou parcelado, para cada disciplina;
- b) **Disciplina de 80 (oitenta) horas-aula:** Investimento total de R\$1559,59 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) à vista ou parcelado, para cada disciplina.



5.2. O valor da dependência, para cada disciplina, será efetuado no ato da matrícula, em parcela única e integral, admitindo-se o parcelamento apenas no cartão de crédito, em até 3 (três) parcelas, conforme será disposto no Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.3. Mediante a confirmação do pagamento, pelo Setor Financeiro, o requerimento de matrícula será encaminhado para deferimento e efetivação.

5.4. **Não será permitida a participação nas atividades acadêmicas para realização da dependência, o(a) aluno(a) que não tenha realizado a sua matrícula.**

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As comunicações relativas à Dependência Especial serão realizadas pelos canais oficiais da FCN, incluindo a Secretaria Geral da Faculdade, a Coordenação de cada Curso, o e-mail institucional ou outros meios informados pela Instituição.

6.2. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral, conforme a natureza da matéria, observadas as competências regimentais.

6.3. A efetivação da matrícula no Regime de **Dependência Especial** implica na ciência e na concordância do(a) aluno(a) com as regras deste Edital, do Regimento Geral da FCN, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Termo de Aditamento e das demais normas acadêmicas, administrativas e financeiras aplicáveis.

Cachoeira Paulista, 10 de agosto de 2026.



Esp. Rafael Antonio Oliveira

Diretor Geral
Especialista Rafael Antonio Oliveira
Diretor Geral
RG: 63.904.060-3 SSP/SP